



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ASSELIC - Assessoria de Licitações

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026

1 – OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade para **contratação de show musical da artista "Gabi Sampaio" no município de Lavras/MG para apresentação no dia 28 de novembro de 2026**, com a empresa **C R L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.851.173/0001-93, situada na **Rua Antônio Matos Souza, nº 25, Bairro Centro, Cidade de Ubaitaba – Bahia, Cep: 45.545-000**, com características para atender as demandas da Secretaria Municipal de **Fazenda e Planejamento**. Com fulcro no inciso II do art. 74º da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto a realização de 01 (uma) apresentação artística da cantora “Gabi Sampaio”, prevista para o dia 28 de novembro de 2026, às 20h, em praça pública no Município de Lavras/MG, com duração estimada de 75 (setenta e cinco) minutos, integrando a programação oficial promovida pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

2.2 A contratação visa atender ao interesse público de proporcionar à população acesso a atividades culturais e de lazer, fortalecer o calendário oficial de eventos do Município, fomentar o turismo local e contribuir para a movimentação da economia nos setores de comércio, alimentação, hospedagem, transporte e serviços durante o período de realização do evento. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a apresentação integra o encerramento da programação do mês de novembro e a transição para as festividades de dezembro, marcadas pela abertura da programação natalina e pelo acendimento das luzes de Natal, conferindo caráter estratégico ao evento para a atração de moradores e visitantes.

2.3 Sob o aspecto jurídico, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.4 No presente caso, a artista “Gabi Sampaio” possui reconhecida projeção no segmento da música cristã contemporânea, com ampla aceitação pelo público, apresentações em eventos de grande porte e expressiva presença em plataformas de divulgação musical, circunstâncias que demonstram sua consagração pela opinião pública, atendendo ao requisito legal para a contratação direta.

2.5 O próprio Estudo Técnico Preliminar concluiu que, dentre as alternativas analisadas, a contratação de uma atração musical de maior capacidade de mobilização de público apresenta maior aderência aos resultados pretendidos pela Administração, destacando que a definição da artista específica deve estar fundamentada na sua capacidade artística, disponibilidade para a data pretendida e na inviabilidade de competição inerente à contratação de apresentação artística determinada.

2.6 A inviabilidade de competição decorre da natureza singular do objeto. A Administração pretende a apresentação da artista “Gabi Sampaio”, cuja identidade artística, repertório, interpretação e reconhecimento público são características da razão pela qual eventual substituição descaracterizaria a finalidade pretendida pelo evento.

2.7 Além disso, a empresa C R L Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ nº 21.851.173/0001-93, apresentou documentação comprobatória de sua condição de representante exclusiva da artista para fins de contratação do espetáculo, atendendo à exigência prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.8 Dessa forma, demonstrada a necessidade pública da contratação, a consagração da artista pela opinião pública, a representação exclusiva da empresa contratada e a inviabilidade de competição para o objeto pretendido, encontram-se preenchidos os requisitos legais que autorizam a contratação direta por inexigibilidade, em conformidade com os princípios da legalidade, do interesse público, da eficiência e da motivação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 A escolha da empresa C R L Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ nº 21.851.173/0001-93, decorre de sua condição de representante exclusiva da artista Gabi Sampaio, conforme documentação constante dos autos, atendendo ao requisito previsto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo.

3.2 A contratação tem por finalidade a realização de apresentação artística específica da cantora “Gabi Sampaio”, atração previamente definida pela Administração em razão de sua identidade artística, reconhecimento perante o público e compatibilidade com a programação oficial do evento promovido pelo Município de Lavras/MG, especialmente por integrar o encerramento da programação do mês de novembro e a abertura das atividades do período natalino.

3.3 Quanto à justificativa do preço, foram considerados elementos concretos que demonstram a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados pela artista no mercado de acordo com o quadro abaixo, em conformidade com o § 2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Guanambi	CONTRATO Nº 097-26IN-PMG	R\$ 120.000,00
Prefeitura Municipal Presidente Dutra	NFS-e 84 – 11/06/2026 (29322002221851173000193000000000008426067410439490) – R\$ 50.000,00 NFS-e 87 – 22/06/2026 (29322002221851173000193000000000008726061641490051) – R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
Sete Eventos Ltda	NFS-e 6 – 31/03/2025 (b816c1e8f)	R\$ 120.000,00
Associação Beneficente IESEC	NFS-e – 20256 – 24/03/2025 (99E3BE566)	R\$ 120.000,00

Para a presente contratação, foi apresentada proposta comercial, datada de 06 de maio de 2026, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para apresentação em Lavras/MG, no dia 28 de novembro de 2026, com início previsto às 20h e duração estimada de 75 minutos. A proposta contempla o detalhamento dos custos relativos à artista, impostos, produção artística e equipe, passagens aéreas, escritório/empresário, hospedagem, alimentação e traslado.

Dessa forma, considerando a documentação apresentada, a comprovação da representação exclusiva da artista e os parâmetros de preços constantes do processo, conclui-se que o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) revela-se compatível com os valores praticados pela artista no mercado, atendendo às exigências legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, que será pago na dotação: Ficha: 753 - Fonte de Recurso: 1.500.

4 – DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

4.1 A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que as contratações realizadas pela Administração Pública devem, em regra, ser precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

4.2 No presente caso, aplica-se o disposto no **inciso II do art. 74º da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

4.3 Assim, diante da comprovação da inviabilidade de competição, da consagração da artista pela crítica especializada e pela opinião pública, bem como da contratação realizada por meio de seu empresário exclusivo, resta configurada a hipótese legal de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5 – DA DECISÃO PELA INEXIGIBILIDADE

5.1 Diante do exposto, considerando estarem preenchidos os requisitos previstos no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comprovada a inviabilidade de competição, da consagração da artista pela crítica especializada e pela opinião pública, bem como da contratação realizada por meio de seu empresário exclusivo **C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.851.173/0001-93**, conclui-se pela viabilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Emerson Nonato Silva

Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Nonato Silva, Secretário(a) Municipal**, em 01/10/2026, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://lavras.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0027471** e o código CRC **7862A8F6**.